

A IMPORTÂNCIA DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O CRESCIMENTO ACADÊMICO DA ÁREA JURÍDICA: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA

THE IMPORTANCE OF UNDERGRADUATE RESEARCH PROGRAMS FOR ACADEMIC DEVELOPMENT IN THE LEGAL FIELD: AN EXPERIENCE REPORT

Clarisse Gonçalves de Oliveira¹, Luciano Filizola da Silva².

1. Acadêmica do curso de Direito da Afya | Unigranrio e Bolsista de Iniciação Científica pela Fundação Nacional de Desenvolvimento do Ensino Superior Particular (FUNADESP). clarissegoncalvesdeoliveira@outlook.com; 2. Pós-doutor em Direito Penal pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ). Professor do curso de Direito da Afya | Unigranrio. luciano.filizola@afya.com.br.

Eixo Temático: 3

RESUMO

O presente relato descreve as experiências docente e discente decorrentes da participação em um Programa Institucional de Iniciação Científica, por meio de pesquisa empírica no campo jurídico sobre as orientações político-criminais presentes em proposições legislativas penais apresentadas na Câmara dos Deputados. Iniciada em 2026, a pesquisa envolveu revisão bibliográfica, delimitação do recorte, levantamento quantitativo e análise qualitativo-interpretativa das proposições selecionadas. Diante do aumento do universo inicialmente identificado, o recorte foi ajustado para considerar proposições de autoria ou coautoria de deputados federais eleitos pelo estado do Rio de Janeiro. A experiência também possibilitou a elaboração e apresentação de resumo expandido em evento científico nacional, promovendo o intercâmbio com pesquisadores de diferentes regiões do país. Os resultados parciais indicam predominância de proposições punitivistas, além da recorrência de iniciativas voltadas à alteração da Lei de Crimes Hediondos e do Código Penal. A experiência evidencia a relevância da iniciação científica na formação jurídica, especialmente por meio da pesquisa empírica, ao desenvolver competências metodológicas, estimular a análise crítica e aproximar o conhecimento teórico dos fenômenos concretos.

Palavras-chave: Ensino jurídico. Formação jurídica. Iniciação Científica. Pesquisa Empírica em Direito.

ABSTRACT

This experience report describes the experiences of faculty and students arising from their participation in an Institutional Undergraduate Research Program through empirical legal research on the criminal policy orientations reflected in criminal law proposals submitted to the Brazilian Chamber of Deputies. Initiated in 2026, the research involved a literature review, delimitation of the research scope, quantitative data collection, and qualitative-interpretive analysis of the selected legislative proposals. Given the increase in the initially identified research universe, the scope was adjusted to include proposals authored or co-authored by federal deputies elected in the state of Rio de Janeiro. The experience also provided the opportunity to prepare and present an extended abstract at a national scientific event, fostering academic exchange with researchers from different regions of the country. Preliminary findings indicate a predominance of punitive legislative proposals, as well as the recurrence of initiatives aimed at amending the Brazilian Heinous Crimes Act and the Brazilian Penal Code. The experience highlights the relevance of undergraduate research to legal education, particularly through empirical legal research, by fostering methodological skills, encouraging critical analysis, and bridging the gap between theoretical knowledge and concrete phenomena.

Keywords: Legal Education. Legal training. Undergraduate research. Empirical legal research.

INTRODUÇÃO

A iniciação científica consiste em uma modalidade de formação acadêmico-científica que permite a inserção do aluno de graduação em um projeto de pesquisa, sob a orientação de docente com experiência na área explorada¹. Apesar de ainda existirem muitos obstáculos a serem superados para ampliar o acesso a esse recurso pedagógico, para os estudantes de graduação que almejam construir uma trajetória profissional voltada a ensino, pesquisa e extensão, os Programas Institucionais de Iniciação Científica (PIICs) representam uma oportunidade de desenvolver habilidades fundamentais para a pesquisa científica, familiarizar-se com as dinâmicas de programas de pós-graduação, bem como participar da produção de artigos baseados nos resultados de suas investigações acadêmicas, contribuindo para a formação de profissionais com pensamento crítico e aptos a propor soluções adequadas a problemas futuros.

Justamente nesse processo de formação crítica, torna-se clara ao acadêmico do curso de Direito a necessidade de ampliar seus estudos para além de uma compreensão abstrata das normas, aplicando e interpretando o conhecimento teórico adquirido ao longo da graduação na realidade social que observa. Nesse contexto, apresenta-se como possibilidade metodológica no campo jurídico a pesquisa empírica, que permite investigar as normas que regem determinada sociedade a partir de fenômenos que nela ocorrem.

A experiência aqui relatada advém dos desdobramentos da pesquisa sendo realizada no projeto intitulado “Entre liberdade liberdades e segurança: cultura punitiva e orientações político-criminais no Poder Legislativo brasileiro”, que tem por objetivo identificar as tendências da política criminal* brasileira, aferir o grau de prevalência de proposições com viés garantista e punitivista, bem como compreender a influência de fatores como violência urbana e cobertura midiática no senso comum, de forma a contribuir para o debate crítico sobre a racionalidade penal contemporânea e seu alinhamento com princípios constitucionais.

Diante disso, a escolha por relatar a experiência se dá, principalmente: (i) pela experiência formativa proporcionada pela participação no PIIC com implementação de bolsa de fomento pela FUNADESP; (ii) pela aplicação da pesquisa empírica enquanto metodologia científica no campo jurídico; (iii) pelo caráter inovador da análise realizada, conforme será abordado na descrição da experiência, e por sua capacidade de auxiliar na percepção da atual

* Consiste na forma adotada para estruturação do Direito Penal, com a finalidade de cumprir, da melhor forma possível sua missão de proteção social².

política criminal implementada no país; e (iv) pela divulgação de resultados parciais em evento científico nacional. Este relato, portanto, tem o objetivo de descrever as experiências docente e discente derivadas da participação no PIIC da Universidade Unigranrio | Afya, retratando desde o momento da construção do projeto de pesquisa até o momento da elaboração do presente resumo.

DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA

A experiência que gerou o presente relato se iniciou em setembro de 2025, com a elaboração do projeto de pesquisa que propunha analisar empiricamente as proposições legislativas no âmbito da matéria criminal apresentadas na Câmara dos Deputados no ano de 2025 e classificá-las, de acordo com parâmetros objetivos estabelecidos a partir do referencial bibliográfico, como punitivistas, quando voltadas à criação de novos tipos penais, agravantes, majorantes e/ou qualificadoras, ou ainda, quando restringissem o exercício de algum direito na execução da pena; ou garantistas, quando se alinhassem com as liberdades, descriminalizando condutas, diminuindo penas ou assegurando garantias ora restritas.

O estudo se baseia em método indutivo e estruturalista, com uma abordagem exploratória e investigação dividida em três eixos temáticos complementares, quais sejam: (i) quantitativo, com mapeamento no número de projetos, estágio de tramitação, subtemas e vieses (garantistas ou punitivistas conforme o resultado da análise qualitativa); (ii) qualitativo-interpretativo, analisando o conteúdo de cada proposta e classificando-a consoante os critérios doutrinários ora mencionados; e (iii) teórico-analítico, a partir da realização de uma pesquisa bibliográfica que aplicou referenciais da criminologia crítica, como Nilo Batista, Alessandro Baratta e Eugenio Zaffaroni, à realidade político-criminal fluminense.

Diante do aumento inesperado do número de iniciativas com a mesma temática, que passou de 681, no momento em que foi elaborado o primeiro projeto, para 1.075 ao final daquele ano, ao ser enviado para a comissão avaliadora da Fundação Nacional de Desenvolvimento do Ensino Superior Particular (FUNADESP), o projeto precisou de alterações em seu recorte, passando a propor a análise somente de projetos cujo(s) autor(es) ou coautor(es) fosse(m) deputado(s) federal(is) eleito(s) pelo estado do Rio de Janeiro, que além de ser o estado em que a pesquisa é conduzida, é uma das unidades federativas com a

maior percepção de insegurança pública no país. Com as devidas mudanças, o projeto se tornou elegível à concessão da bolsa de fomento, que foi efetivamente concedida no início do mês de fevereiro de 2026.

A primeira fase de desenvolvimento da pesquisa se deu a partir da pesquisa bibliográfica, que envolveu, além dos nomes já mencionados, o estudo das obras de autores como Vera Malaguti Batista, Lola Anyiar de Castro, Pierre Bourdieu, Juarez Tavares, Simon Tormey, Stanley Cohen e Winfried Hassemer para abordar e aplicar conceitos como o populismo penal, o uso simbólico da pena e o autoritarismo penal *cool*, na construção de uma sociedade refém do medo, que é catalisado pela cobertura midiática e resulta em uma demagogia punitiva, tendo sido realizada até o final do mês de abril, conforme previsto.

O estudo, então, passou a ser desenvolvido dentro da análise quantitativa, que constatou a existência de 151 proposições legislativas apresentadas na Câmara dos Deputados, no ano de 2025, por parlamentares eleitos pelo povo fluminense, no âmbito da matéria penal, sendo 2 Propostas de Emenda à Constituição e 141 Projetos de Lei³. A quantidade representa 15,86% do total de 952 iniciativas apresentadas pelos mesmos deputados e é especialmente significativo por ser maior que o número de propostas que versam sobre educação, cultura e esportes (149)⁴. Com relação aos subtemas recorrentes, identificou-se, ainda, que das 151 proposições, 95 versam sobre segurança pública, ao passo que outros temas considerados mais relevantes para o desenvolvimento de liberdades e infraestrutura estão em quantidade substancialmente inferior, como é o caso de educação e cultura (13), saúde (12), transporte (12), meio ambiente e energia (10), e trabalho e previdência (9)³.

O estudo, então, foi direcionado à averiguação de seus conteúdos, observando, para além das propostas propriamente ditas, as datas de apresentação e último andamento, *status* de tramitação, ementas, indexação, justificação e bens jurídicos tutelados, para certificarmos de que os referidos projetos se encaixam no recorte estabelecido e classificá-los.

No início do mês de maio, foi realizada a primeira submissão de resumo expandido, em coautoria com mais um estudante, dentro do âmbito da iniciação científica, para o XV Encontro de Estudos Empíricos em Direito (EPED). O resumo intitulado “Reflexos da colonialidade nas orientações político-criminais do Poder Legislativo brasileiro” buscou compreender, partindo do exame realizado, como as máculas deixadas pelo período de

colonização, além de outros aspectos ora citados, influenciam o voto e a atuação de parlamentares na criação de normas penais materiais, tendo sido aprovado, ainda no mesmo mês, pela coordenação do GT54: Pluralismo jurídico decolonial, diversidade cultural e direitos humanos.

Em agosto, após a apresentação do relatório parcial ao PIIC, o grupo foi até a cidade de Belém, no estado do Pará, para apresentar o resumo expandido e os resultados parciais atualizados. O momento representou não apenas a primeira experiência de apresentação de um trabalho acadêmico em âmbito nacional, mas também possibilitou a interação com pesquisadores de diferentes regiões do país, favorecendo o intercâmbio de conhecimentos e experiências acadêmicas.

Até o momento da submissão do presente trabalho, o estudo ainda se encontra na etapa de investigação do conteúdo das proposições, tendo analisado por completo 55 proposições, das quais 9 foram excluídas por não se encaixarem no recorte estabelecido. Das 41 proposições que não foram eliminadas (2 PECs e 39 PLs, estando 33 delas em tramitação e 8 já arquivadas), 39 foram classificadas como punitivistas e somente como 2 garantistas. Nesse sentido, foi possível identificar que a maioria dessas iniciativas busca trazer alterações à Lei n.º 8.072/1990⁵ (Lei de Crimes Hediondos) (9), aos Títulos II (7) e VI (6), que versam respectivamente sobre crimes contra o patrimônio e a dignidade sexual, e à Parte Geral do Código Penal⁶ (6). Também observou-se que, quando a alteração tinha o objetivo de fortalecer a proteção a um perfil de vítima específico, essas vítimas eram, majoritariamente, os jovens (crianças e/ou adolescentes), sendo a especificação recorrente em 8 desses projetos.

A partir da interpretação da presente amostragem, pode-se realizar um prognóstico no sentido de que as proposições analisadas seguirão o mesmo caminho da legislação vigente, utilizando a expansão do poder punitivo estatal como solução para o aumento dos índices de criminalidade, ou ainda, para o clamor social que esse aumento gera. Somente com a análise completa de todos os projetos, contudo, será possível confirmar essa tendência de prevalecimento de iniciativas punitivistas.

CONCLUSÃO

A participação no referido Programa Institucional de Iniciação Científica permitiu, tanto ao docente em sua atuação quanto à discente em sua formação, construir um espaço de

compartilhamento de saberes, no qual o orientador aperfeiçoa estratégias de orientação e acompanha a aplicação prática de conhecimentos tradicionalmente trabalhados no campo teórico; ao passo que a estudante entra cada vez mais em contato com o método científico e desenvolve, progressivamente, sua autonomia investigativa.

Ainda que os resultados da investigação sejam parciais e não permitam conclusões definitivas, a experiência desenvolvida demonstrou o potencial da pesquisa empírica para aproximar a formação jurídica dos fenômenos concretos e reforçou a imprescindibilidade do incentivo institucional e externo à inserção de estudantes de graduação em atividades de pesquisa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Oliveira FL. O sistema de justiça brasileiro sob olhares empíricos. In: Oliveira FL, organizadora. *Justiça em foco: estudos empíricos*. Rio de Janeiro: FGV; 2012. p. 7-12.
2. Jescheck HH. *Tratado de derecho penal: parte general*. Granada: Comares; 1993. p. 18.
3. Brasil. Câmara dos Deputados. Pesquisa legislativa [Internet]. Brasília: Câmara dos Deputados. [citado em 20 de agosto de 2026]. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/busca-portal?contextoBusca=BuscaProposicoes&pagina=1&order=relevancia&abaEspecific=true&filtros=%5B%7B%22ano%22%3A2025%7D,%7B%22autores.siglaUF%22%3A%22RJ%22%7D%5D&q=%22direito%20penal%22&tipos=PL,PEC>.
4. Brasil. Câmara dos Deputados. Pesquisa legislativa [Internet]. Brasília: Câmara dos Deputados. [citado em 20 de agosto de 2026]. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/busca-portal?contextoBusca=BuscaProposicoes&pagina=1&order=relevancia&abaEspecific=true&filtros=%5B%7B%22ano%22%3A2025%7D,%7B%22autores.siglaUF%22%3A%22RJ%22%7D%5D&tipos=PL,PEC>.
5. Brasil. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal [Internet]. Brasília: Presidência da República; 1940 [citado 2026 ago 29]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm.
6. Brasil. Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990. Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências [Internet]. Brasília: Presidência da República; 1990 [citado 2026 ago 29]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18072compilada.htm.